



HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	29/12/98	Seção	1 P.67
D.O.U.	30/12/98	Seção	1 P.11
ATO:	PU. 1.478	29/12/98	
D.O.U.	30/12/98	Seção	1 P.11

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – SUPERO/Universidade Paulista - UNIP		UF: SP
ASSUNTO: Reconhecimento do curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados – Tecnólogo – ministrado pela Universidade Paulista – UNIP, mantida pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – SUPERO, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PROCESSO Nº: 23000.016725/96-31		
PARECER Nº: CES 632/98	CÂMARA OU OMISSÃO: CES	APROVADO EM: 30.09.98

I - RELATÓRIO

O Presidente da Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO, pelo Processo nº 23000.016725/96-31, solicitou o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, em nível de Tecnólogo, ministrado pela Universidade Paulista - UNIP, mantida por aquela Sociedade, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Convém registrar que se trata do reconhecimento do curso Superior de Tecnólogo em Processamento de Dados que era ministrado pelo Instituto Superior de Ensino Sorocabano, mantido pela Associação de Ensino de Sorocaba, tendo sido esta substituída pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – SUPERO, entidade mantenedora da Universidade Paulista – UNIP, que assumiu a ministração do referido curso nos termos da Portaria Ministerial nº 341, de 06/03/97, acolhendo Parecer nº 129/97-CNE.

Pela Portaria nº 110, de 23/06/97, foi designada pela SESu/MEC a Comissão Verificadora que, após análise, “in loco”, das condições de funcionamento do curso e da Instituição, no prazo prorrogado pela Portaria nº 138, de 23/07/97, emitiu relatório favorável ao reconhecimento do curso.

O curso objeto deste processo de reconhecimento está estruturado e em funcionamento sob regime seriado anual, com o currículo de 2.240 horas/aula, integralizáveis em, pelo menos, 03 (três) anos, e, no máximo, 04 (quatro) anos, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno.

Vale ressaltar o destaque constante do Relatório, especialmente no currículo anexo ao da Comissão Verificadora e da SESu/MEC, nos seguintes termos:

“Para obtenção do diploma de Tecnólogo em Processamento de Dados é indispensável que o aluno desenvolva um trabalho de final de Curso, que pode ser realizado na própria instituição educacional ou em empresa pública ou privada, como consequência de um estágio prático supervisionado, a ser regulamentado pelo Departamento”.

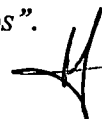
Desta forma, é fundamental que o aluno esteja suficientemente informado de que a aprovação nas disciplinas do currículo não implica a efetiva conclusão do curso, que somente ocorrerá com a apresentação de um “trabalho de final de Curso”, devidamente regulamentado pelo Departamento. Importa, pois, que o Departamento edite o quanto antes, se já não o fez, o regulamento referente ao trabalho de final de curso.

Quanto ao corpo docente, constituído de 26 (vinte e seis) professores, a Comissão Verificadora comprovou que 4 (0,15%) são doutores, 11 (0,42%) são mestres, 9 (0,35%) são especialistas e 2 (0,08%) são apenas graduados.

A infra-estrutura, abrangendo instalações físicas, laboratórios e biblioteca, foi considerada adequada para o regular funcionamento do curso, convindo registrar que a Comissão Verificadora constatou a falta de gabinetes de trabalhos para os professores, situação essa compensada pela boa qualidade das instalações do prédio do Colégio onde se situa o curso, com adequados recursos audiovisuais e com apartamento para descanso de professores ou para estes se hospedarem (pág.64).

O processo assim instruído foi submetido à COTEC/SESu/MEC, que acolheu o Relatório da Comissão Verificadora, e emitiu o de nº 283/98, concluindo nos seguintes termos:

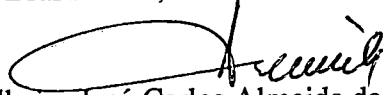
“Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável ao reconhecimento do curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas, ministrado pela Universidade Paulista, UNIP, Unidade Universitária de Sorocaba, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo prazo quatro anos”.



II – VOTO

Voto favoravelmente ao reconhecimento, por 5 (cinco) anos, do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, em nível de Tecnólogo, com 2.240 horas/aula, integralizáveis em, pelo menos, 03 (três) anos, e, no máximo, em 04 (quatro) anos, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas, no turno noturno, ministrado pela Universidade Paulista - UNIP, na Unidade Universitária de Sorocaba, mantida pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, ficando aprovados o currículo do curso de Tecnólogo e o quadro docente anexos ao Relatório da Comissão Verificadora e ao de nº 283/98 da COTEC/SESu/MEC, ambos integrantes deste voto, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “d”, da Lei nº 4.024/96, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95.

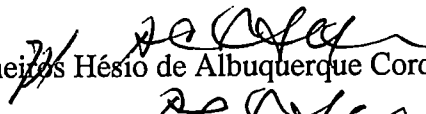
Brasília-DF, 30 de setembro de 1998.



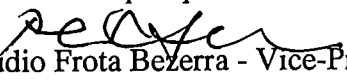
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator, com abstenção do Cons. Yugo Okida.
Sala das Sessões, 30 de setembro de 1998.



Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente



Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO/SESu/COTEC Nº 283 /98

Processo nº : 23000.016725/96-31
C.G.C. : 54.239/0001-10
Interessada : SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO
RENOVADO OBJETIVO-SUPERO
Assunto : Reconhecimento do curso superior de Tecnologia em
Processamento de Dados, ministrado pelo Universidade
Paulista, UNIP, Unidade Universitária de Sorocabano, com
sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Presidente da Associação de Ensino de Sorocaba solicitou a esta Secretaria o reconhecimento do curso superior de Tecnologia em Processamento de Dados, ministrado pelo Instituto Superior de Ensino Sorocabano, mantido por aquela Instituição, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O curso foi autorizado por Decreto de 27/01/92, com base no Parecer do extinto Conselho Federal de Educação, com 100 vagas totais anuais, divididas em duas turmas, no período noturno.

Pela Portaria Ministerial nº 341 de 06 de março de 1997, com base no Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 129/97, foi aprovada a transferência do referido curso de Tecnologia em Processamento de Dados do Instituto Superior de Ensino Sorocabano para a Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-SUPERO, mantenedora da Universidade Paulista, UNIP, passando a integrar a Unidade Universitária da UNIP em Sorocaba.

Para verificar as condições de funcionamento do curso com vistas ao reconhecimento, a SESu/MEC, mediante Portaria nº 110/97 de 23 de junho de 1997, prorrogada pela Portaria nº 138/97 de 23 de julho de 1997, designou uma Comissão Verificadora, composta pelos professores Miguel Jonathan da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Clarindo Isaias da Silva e Pádua da Universidade Federal de Minas Gerais e Leonor Aparecida Zago Camargo, TAE/DEMEC/SP. A Comissão Verificadora apresentou relatório conclusivo favorável ao reconhecimento do curso.

Posteriormente, o processo foi apreciado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, que ratificou o Parecer técnico da Comissão Verificadora.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora manifestou-se favorável ao reconhecimento do curso, entretanto, ressaltou a necessidade de contratar professores com qualificação acadêmica na área de Informática.

Os elementos constantes do processo e do relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos exigidos na legislação vigente.

Acompanham este relatório os anexos:

I - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

II - Corpo docente;

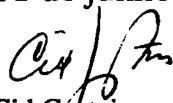
III - Currículo pleno do curso.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior de Educação do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável ao reconhecimento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas, ministrado pela Universidade Paulista, UNIP, Unidade Universitária de Sorocaba, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo prazo de quatro anos.

À consideração superior.

Brasília, 01 de junho de 1998.


Cid Gesteira
Gerente de Projetos
DEPES/SESu


Luiz Roberto Liza Curi
Diretor do Departamento
de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.016725/96-31

Instituição: Universidade Paulista -UNIP

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Tecnologia em Processamento de Dados	Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo	100	Noturno	Seriado anual	2.240h/a	03 anos	04 anos

* Integralização Curricular

II - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Processamento Digitais de Sinais, Matemática Aplicada, Engenharia e Filosofia	04
Mestres	Engenharia Elétrica/Sistemas Digitais, Ciência da Computação, Estatística, Engenharia Elétrica, Física, Tecnologia Nuclear, Física de Partículas, Ciência da Computação/Matemática Computacional, Administração de Empresas, Informática e Ciência da Computação/Matemática	11
Especialistas	Preparação Física Desportiva, Administração de Empresas, Engenharia de Software (2), Gramática da Língua Inglesa, Administração/Análise de Sistemas, Administração de Recursos Humanos, Métodos Quantitativos /Informática e Matemática	09
Graduados	Ciências Jurídicas e Sociais e Administração	02
TOTAL		26
Os professores são contratados em regime de tempo integral, parcial e como horistas.		

III - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

O curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados utiliza a infra-estrutura constituída por um conjunto de prédios cedidos UNIP/Unidade Universitária de Sorocaba mediante contrato de locação. A Comissão Verificadora informou que o ambiente é agradável, bem projetado, as salas de aula são arejadas.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

O curso possui 5 laboratórios e conta com 96 microcomputadores. As configurações dos respectivos equipamentos encontram-se relacionadas no relatório da Comissão Verificadora.

BIBLIOTECA

O acervo bibliográfico que atende ao curso superior de Tecnologia em Processamento de Dados é de 1077 títulos e 1833 exemplares de livros e 28 títulos de periódicos. A atualização do acervo é realizada por solicitação dos professores do curso. A relação dos livros-textos correspondentes às respectivas disciplinas do curso encontra-se no processo. A biblioteca dispõe de bases de dados nacionais e internacionais em CD-ROM, conforme consta no relatório da Comissão Verificadora.

Quadro atual do curso

Nome do professor	Titulações e respectivas áreas	Denominação das disciplinas
Adilson da Silva Madeira	Especialista em Preparação Física Desportiva	Educação Física
Andréa Lúcia Braga Vieira Rodrigues	Mestre em Engenharia Elétrica, Sistemas Digitais	Metodologia e Desenvolvimento de Sistemas
Antonio César Germano Martins	Doutor em Processamento Digitais de Sinais	Matemática: Cálculo Diferencial e Integral e Álgebra Linear
Antonio Claudimir Lopes Soares	Bacharel em Ciências Jurídicas e Social	Noções Gerais de Direito
Augusto de Abreu Pires	Mestre em Ciências, Ciências da Computação e Matemática	Introdução à Lógica
Benedicto Wagner Christiano	Especialista em Administração de Empresas	Teoria Geral da Administração
Carlos Alberto Saraiva da Costa	Bacharel em Administração de Empresas	Tópicos Avançados em Processamento de Dados I
Clarice Favaretto Salvador	Doutora em Matemática Aplicada	Matemática Financeira
Djalma Alves	Mestre em Estatística	Matemática Elementar
Fábio de Paula Santos	Especialista em Engenharia de Software	Linguagem e Técnicas de Programação II
Felício Cestari Filho	Mestre em Engenharia Elétrica	Microinformática
Jairo Bertini	Mestre em Física	Linguagem e Técnicas de Programação I
José Ricardo Sebastião	Mestre em Tecnologia Nuclear	Arquitetura de Computadores
Luiz Fernando Gomes	Especialista em Gramática da Língua Inglesa	Inglês
Maria Ancilla De Biaggi Silva	Especialista em Administração de Empresas – Análise de Sistemas	Arquitetura de Computadores
Maria Augusta Constante Puget	Mestre em Física, Física de Partículas	Estatística
Maria das Graças Junqueira Machado Tomazela	Mestre em Ciências da Computação, Matemática Computacional	Análise e Projeto de Sistemas em Processamento de Dados
Nelson Tanomaru	Doutor em Engenharia	Arquivos e Banco de Dados
Ossamu Koyama	Mestre em Administração de Empresas	Economia e Finanças
Paulo Batista Lopes	Doutor em Filosofia	Tópicos Avançados em Processamento de Dados II
Paulo Kacelnik	Mestre em Informática	Linguagem e Técnicas de Programação II
Pedro Zille Dutra	Especialista em Administração, Recursos Humanos	Computador e Sociedade
Robinson Luz	Especialista em Métodos Quantitativos e Informática	Sistemas Distribuídos / Teleprocessamento
Sérgio Moraes	Mestre em Ciências da Computação e Matemática	Sistemas de Computação
Umberto José Vieira Nanini	Especialista em Engenharia de Software	Introdução ao Processamento de Dados
Youzo Watanabe	Especialista em Matemática	Matemática: Cálculo Diferencial e Integral e Álgebra Linear

3.4. Currículo Pleno do Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados

O currículo pleno do curso de Tecnólogo em Processamento de Dados oferecido e ministrado por este Instituto, com 2.240 horas, em três anos letivos de 32 semanas, foi elaborado de acordo com a legislação vigente, procurando manter um alto padrão de ensino, atendendo as peculiaridades locais regionais, apresentando a seguinte estrutura:

Disciplinas	C.H.	C.H.
1a. Série	Semanal	Total
Matemática: Cálculo Diferencial e Integral e Álgebra Linear	4	128
Microinformática	2	64
Linguagem e Técnicas de Programação I	4	128
Introdução ao Processamento de Dados	2	64
Matemática Financeira	2	64
Matemática Elementar	2	64
Introdução à Lógica	2	64
Inglês	2	64
Educação Física	2	64
TOTAL	22	704
2a. Série		
Arquitetura de Computadores	2	64
Linguagem e Técnicas de Programação II	4	128
Arquivos e Bancos de Dados	4	128
Tópicos Avançados em Processamento de Dados I	4	128
Estatística	2	64
Sistemas de Computação	2	64
Teoria Geral da Administração	2	64
TOTAL	20	640
3a. Série		
Tópicos Avançados em Processamento de Dados II	4	128
Sistemas Distribuídos/Teleprocessamento	2	64
Análise e Projeto de Sistemas em Processamento de Dados	4	128
Computador e Sociedade	2	64
Noções Gerais de Direito	2	64
Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas	4	128
Economia e Finanças	2	64
TOTAL	20	640
RESUMO GERAL		
Carga Horária		1.920
Educação Física		64
Estágio Supervisionado (*)		256
TOTAL GERAL		2.240
(*) Para obtenção do diploma de Tecnólogo em Processamento de Dados é indispensável que o aluno desenvolva um trabalho de final de Curso, que pode ser realizado na própria instituição educacional ou em empresa pública ou privada, como consequência de um estágio prático supervisionado, a ser regulamentado pelo Departamento.		

704
64
640

1984
(64)
1920

1